



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 113/05 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.300/03;
as Portarias SES n.º 51/03 e 52/03;
as Resoluções CIB/RS n.º 162/03 e 163/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios relacionados no Anexo a esta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual para o Programa de Saúde da Família e ao Incentivo Financeiro de Saúde Bucal, do Programa de Saúde da Família e Programa de Saúde da Família Indígena por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

Parágrafo Único - Os municípios farão jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de junho de 2005.

Art. 2º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESF	VALOR R\$/JUNHO
Santa Maria do Herval	1ª	1	2.000,00
Arroio dos Ratos	2ª	1	2.000,00
Camapuã	2ª	2	4.000,00
Santa Clara do Sul	16ª	1	2.000,00
Xangri-lá	18ª	1	2.000,00
Porto Alegre	1ª	67	134.000,00
Pinheiro Machado	3ª	2	4.000,00
Tapes	2ª	3	6.000,00
Canguçu	3ª	3	6.000,00
Cacequi	4ª	3	6.000,00
Santa Maria	4ª	15	30.000,00
Farroupilha	5ª	4	8.000,00
Passo Fundo	6ª	15	30.000,00
Áurea	11ª	2	4.000,00
Marcelino Ramos	11ª	2	4.000,00
Santo Ângelo	12ª	2	4.000,00
Venâncio Aires	13ª	3	6.000,00
Campina das Missões	14ª	1	2.000,00
Caraá	18ª	1	2.000,00
Osório	18ª	5	10.000,00
Terra de Areia	18ª	2	4.000,00
TOTAL		136	272.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Desabilitar os municípios de Lagoa Vermelha, Vanini e Segredo ao recebimento da parcela mensal ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, referente ao mês de junho, por não contarem mais com a equipe em atividade.

Art. 4º- Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESB	VALOR R\$/JUNHO
Chapada	15 ^a	1	500,00
Panambi	17 ^a	5	2.500,00
Santo Ângelo	12 ^a	2	1.000,00
TOTAL		8	4.000,00

Art. 5º- Desabilitar os municípios de Dom Pedro de Alcântara, Itati, Morrinhos do Sul, Segredo e Vanini ao recebimento da parcela mensal do Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, referente ao mês de junho , por não contarem mais com a equipe em atividade.

Art. 6º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a JUNHO de 2005.

Porto Alegre, 21 de junho de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 113/05 – CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
		ESF	PARCELA MENSAL R\$	ESB I	ESB II	PARCELA MENSAL R\$
São Leopoldo	1ª	1	2.000,00	1		500,00
Triunfo	2ª	7	14.000,00			
Gentil	6ª	1	2.000,00			
Itaqui	10ª	1	2.000,00	1		500,00
São Martinho	17ª	1	2.000,00	1		500,00
Morro Reuter	1ª			1		500,00
Engenho Velho	15ª			1		500,00
TOTAL		11	22.000,00	4		2.500,00